



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SOBRE: A Emenda nº 05 ao Projeto de Lei Ordinária nº 285/2023

Em análise à Emenda 05 ao Projeto de Lei Ordinária nº 285/2023, que trata da implantação de cercas elétricas, concertinas e outros mecanismos de proteção em imóveis públicos, como escolas e creches, cumpre a esta Comissão manifestar-se quanto ao mérito no âmbito da segurança pública.

A emenda apresentada propõe a inclusão de um parágrafo que prioriza a instalação de sistemas de videomonitoramento nas áreas externas dos imóveis públicos, como forma de proteção. Essa sugestão não substitui os mecanismos previstos no texto original, mas os complementa, oferecendo uma alternativa mais tecnológica e eficiente no enfrentamento das vulnerabilidades de segurança em prédios escolares e demais unidades públicas.

Sob a ótica da segurança pública, o videomonitoramento apresenta vantagens estratégicas relevantes. Trata-se de um instrumento de caráter preventivo e investigativo, capaz de inibir invasões, furtos, depredações e até mesmo episódios de violência contra alunos, professores e servidores. Além disso, as imagens captadas podem servir como elemento probatório em eventuais ocorrências, ampliando a capacidade de resposta das forças de segurança.

Outro ponto relevante é que a emenda equilibra a necessidade de reforçar a segurança sem necessariamente transformar o ambiente escolar em um espaço excessivamente fortificado, o que poderia gerar impactos psicológicos negativos para alunos e educadores. Ao priorizar o videomonitoramento, a proposta busca assegurar um ambiente protegido, mas ainda voltado ao aprendizado e à convivência saudável.

Portanto, esta Comissão entende que a Emenda 05 contribui de forma positiva para o aprimoramento do projeto original, agregando um mecanismo moderno, eficiente e de baixo impacto estrutural, sem comprometer a função pedagógica das unidades de ensino.

Conclusão:

No mérito da segurança pública, a Comissão manifesta-se favorável à aprovação da Emenda 05, por reconhecer que ela fortalece a proteção das escolas, creches e demais equipamentos públicos, prevenindo a criminalidade, garantindo mais eficiência na fiscalização e reforçando o compromisso do Município com a segurança de sua comunidade escolar e da coletividade.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

S/C., 28 de agosto de 2025

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Presidente da Comissão

IZIDIO BRITO

Membro

CAIO DE OLIVEIRA EGÊA SILVEIRA

Membro



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390035003300340039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 390035003300340039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Fernando Alves Lisboa Dini** em 28/08/2025 16:24

Checksum: **BD262C3EAE7F4BDC74FF4D52467BE8CBABCD9DA1335A52B0B91D55C77499FAE3**

Assinado eletronicamente por **Caio de Oliveira Egea Silveira** em 29/08/2025 10:04

Checksum: **9FA51F51FD7387ED56213F5FD899A0C9C36AC25164723185D7C91E42FC799046**

Assinado eletronicamente por **Izídio de Brito Correia** em 05/09/2025 14:47

Checksum: **AA79C6A2A70367A897AC4A549AABA0CB511B5926B1FE400EAAF8CFA8E2FDF54A**

